



ATA Nº 8

-----Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, pelas 15h00, nesta cidade de Matosinhos e Edifício dos Paços do Concelho, encontram-se reunidos: Dr.^a Clárisse Castro, diretora de departamento de Desenvolvimento Cultural e Económico, presidente do júri; Dr. José Pedro Morais, chefe de divisão de Promoção Económica e Turismo e Dr.^a Cristina Andrade, na qualidade de membros do Júri do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho referente a 1 Técnico Superior (Licenciatura em Marketing), para a Divisão de Promoção Económica e Turismo, aberto pelo aviso n.º 6986/2018, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 99, de 23 de maio de 2018, a fim de apreciar as alegações apresentadas pelos candidatos em sede de direito de audiência dos interessados, bem como agendar a realização do terceiro método de seleção, entrevista profissional de seleção, pronunciando-se da seguinte forma: -----

-----1. Aberta a presente reunião, o Júri verificou que apenas a candidata Cláudia Marisa Ribeiro Neves e Silva apresentou alegações, em sede de direito de audiência dos interessados. -----

-----2. A candidata Cláudia Marisa Ribeiro Neves e Silva, em fase de audiência dos interessados, sobre a intenção do Júri de exclusão ao concurso, solicita alteração da nota final e repetição do método de avaliação psicológica. A candidata fundamenta por dois motivos, por considerar que o método realizado, ser da competência de "uma entidade pública especializada" e em momento algum estar referido no Aviso de abertura a viabilidade de ser esta entidade a aplicar o método (Núcleo de Avaliação Psicológica), e porque considera que: "*os parâmetros de avaliação, ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final devem constar no aviso de abertura do procedimento concursal nos termos da alínea c) n.º 2 art.º 22 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 janeiro*". A candidata solicita alteração do resultado obtido no método de seleção avaliação psicológica para suficiente, referindo: "*...na ficha individual a referida nota inicia-se em 48 pontos e a minha nota é de 55,6 pontos*". Por fim, a candidata refere, ainda, que as técnicas que procederam à avaliação, atribuindo à candidata uma nota negativa, avaliaram positivamente uma outra candidata que "*omitiu de que é alvo de acusação por fraude na obtenção de fundos europeus, assim como a sua empresa*", omitindo este facto quando questionada pelas avaliadoras "*se alguma vez teria utilizado o exercício da própria atividade em prol de benefícios próprios*", questão integrante do questionário. -----

-----2.1 O Júri, analisou a respetiva alegação e entendeu, em primeira instância, relativamente à classificação obtida, neste método de seleção, solicitar apreciação da alegação da candidata por parte do Núcleo de Avaliação Psicológica (NAP). Assim, e após cuidada análise, o NAP, fez as seguintes considerações: manter "*a classificação de 8 valores (Reduzido), negando a possibilidade de nova avaliação psicológica*", referindo que, "*...efetivamente, a pontuação final da candidata é de 55,6 valores, a que corresponde a uma classificação de 8 valores (reduzido) na escala final de avaliação, e não de 12 valores (suficiente), como refere a candidata. Esta dúvida foi colocada pela candidata na audiência dos interessados e clarificada no momento pelas psicólogas*". Relativamente aos parâmetros de avaliação, ponderação, grelha classificativa e sistema de valorização final, o Júri esclarece que, constam no respetivo aviso de abertura do presente procedimento consursal, conforme ponto 9, alínea b), sendo que



os mesmos foram sempre facultados aos candidatos sempre que solicitados. Mais informa que a realização deste método de seleção pelo Núcleo de Avaliação Psicológica da autarquia de Matosinhos, justifica-se pelo exposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 10º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação. Relativamente às considerações sobre a vida profissional de outros candidatos, o Júri, abstêm-se de comentar, dado que não é este o momento para verificar juridicamente a idoneidade dos candidatos. Para o(s) candidato(s) que vier(em) a ser considerado(s) admitido(s) e classificado(s) em posição de constituir vínculo de emprego público com a autarquia de Matosinhos, será verificado se reúne(m) os requisitos necessários e previstos na lei, conforme previsto o art.º 17º da LTFP, designadamente, para o caso em apreço, o previsto na alínea c): *“Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar”*. Assim, o Júri, decidiu, por unanimidade, manter como não aprovada a candidata Cláudia Marisa Ribeiro Neves e Silva, por ter obtido classificação inferior a 9,50 valores, no método de seleção – avaliação psicológica. -----

-----3. Foi, ainda, deliberado que a candidata excluída, deverá ser notificada, nos termos da alínea a) do n.º 3 do art.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dando-lhe conhecimento das garantias fixadas no artigo 39º, da referida Portaria. -----

-----4. Convocar os candidatos aprovados no 2.º método de seleção, para a realização do terceiro e último método de seleção – entrevista profissional de seleção, a realizar no Departamento de Recursos Humanos, sito Paços do Concelho, Avenida D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos, no dia 28 de fevereiro de 2019, nos seguintes horários: -----

-----Ângela Cristiana da Fonseca Crisóstomo ----- 16h00m;

-----Margarida Maria Botelho da Fonseca ----- 16h30m;

-----Mónica da Conceição Silva e Sousa----- 17h00m.

-----4.1 Nos termos do n.º 2 do artigo 33º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos admitidos, deverão ser notificados, ao abrigo do estipulado no artigo 30º, n.º 3, alínea a) da referida Portaria, para realização do terceiro método de seleção. -----

-----Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada pelo Sr. Presidente do Júri a presente reunião. -

-----Para constar e para os devidos efeitos se lavrou a presente ata que por todos vai ser assinada.

O Júri,






